

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 PROC. ADM. N° 0101.6296.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: CASSIO D A LIMA - ME, CNPJ:45.721.403/0001-68

VALOR: R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais)

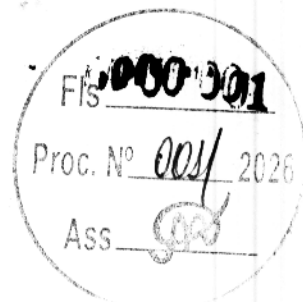
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Dezembro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.6296.2025**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Secretaria Municipal de Educação

Chapadina - MA, 16 de Dezembro de 2025.



Fls. 0002

Proc. Nº 004/2026

Ass. [Signature]

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para contratação de empresa para aquisição de cortina persiana de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais c/ Bandô	M ²	192		
	TOTAL				

Justificativa: A presente aquisição de **cortinas persianas** justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria dos ambientes das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem. As cortinas persianas são essenciais para o controle da luminosidade natural, reduzindo o excesso de luz solar nas salas de aula, bibliotecas, salas administrativas e demais espaços, o que contribui para maior conforto visual, preservação de equipamentos eletrônicos e melhor aproveitamento das atividades pedagógicas. Além disso, auxiliam na ventilação adequada e na manutenção da privacidade dos ambientes.

Chapadinho, 18 de Dezembro de 2025

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Fls. 000003

Ass. [Signature]

1. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persiana de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Sr^a. **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

2. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persiana de interesse da Sec. Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

Justificativa: A presente aquisição de **cortinas persianas** justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria dos ambientes das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem. As cortinas persianas são essenciais para o controle da luminosidade natural, reduzindo o excesso de luz nas salas de aula, bibliotecas, salas administrativas e demais espaços, o que contribui para maior conforto visual, preservação de equipamentos eletrônicos e melhor aproveitamento das atividades pedagógicas. Além disso, auxiliam na ventilação adequada e na manutenção da privacidade dos ambientes.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

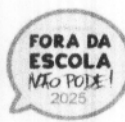
Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais c/ Bandô	M ²	192		

[Signature]



Prot. Nº 0011/2026

Ass.

TOTAL

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

• Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

• **PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 12(doze) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

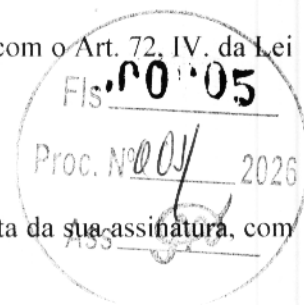
11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.





Chapadina/MA, 19 de Dezembro de 2025

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





Fis. 00107

Proc. Nº 004/2026

Ass. [Signature]

Sec. Municipal de

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Educação de Chapadina/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Dezembro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretária de licitação e compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Casio D A Lima		
ENDEREÇO:	Av. Raimundo Oliveira 61A - AREAL		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	AREAL	Chapadina	MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	45.721.403/0001-68		

Recebi em 22/12/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 12 de 2025 para fornecimento de preços.

[Signature]

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



FORA DA
ESCOLA
NÃO PODE!
2025



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

19.08.08

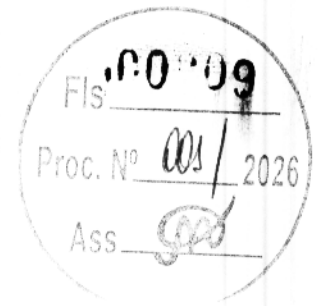
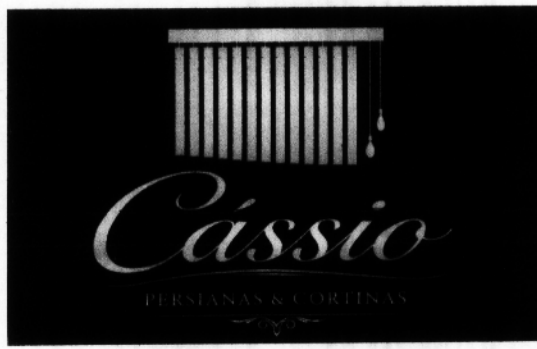
FIS

Proc. Nº 001/2026

Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais c/ Bandô	M ²	192		
	TOTAL				



CASSIO D A LIMA

AV. RAIMUNDO OLIVEIRA 61A – AREAL
FONE:(98) 991390867 CEP: 65.500-000 CHAPADINHA -MA
CNPJ: 45.721.403/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL :127487719

À
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa CASSIO D A LIMA, inscrita no CNPJ nº 45.721.403/0001-68, sediada na Avenida Raimundo Oliveira nº 61A-Areal, município de Chapadinha - MA, vem apresentar proposta de preços com os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais C/ Bandô	M ²	192	R\$ 312,00	R\$ 59.904,00
	TOTAL				R\$ 59.904,00

Valor total da Proposta: R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quatro reais).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Chapadinha - MA, 22 de Dezembro de 2025



Fis. 0010

Proc. Nº 001/2026

Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 22 de Dezembro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e ComprasSharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	PERSIANAS GARCIA LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	Av. do Algodão, 299 - Salto Grande - Americana SP		
BAIRRO:	Salto Grande	CIDADE:	AMERICANA
		UF:	SP
CEP:			
CNPJ:	02.530.957/0001-75		

Recebi em 22/12/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 12 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



FORA DA
ESCOLA
NÃO PODE!
2025



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

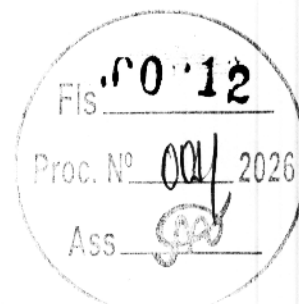
Fis. nº 011

Proc. Nº 001/2026

Ass.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais c/ Bandô	M ²	192		
	TOTAL				



Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Empresa: PERSIANAS GARCIA LTDA EPP

CNPJ: 02.530.957/0001-75

End: Av. do Algodão 289 – Salto Grande – Americana/SP

Segue o orçamento solicitado :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais C/ Bandô	M ²	192	R\$ 320,50	61.536,00
	TOTAL				R\$ 61.536,00

Valor total da Proposta: R\$ 61.536,00 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais).

Validade da Proposta: 30(trinta) dias

Americana, 22 de Dezembro de 2025.



Fís. 0013

Proc. Nº 001/2025

Ass. [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 22 de Dezembro de 2025

Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e ComprasSharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA		
ENDEREÇO: Av. Oliveira Roma - 100 - Centro		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadinho	UF: MA
CEP: 65.500.000		
CNPJ: 11.036.522/0001-60		

Recebi em 22/12/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 12 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

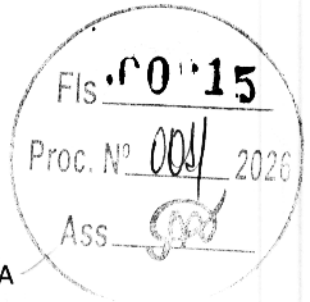
FIS. Nº 14

Proc. Nº 001/2020

Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais c/ Bandô	M ²	192		
	TOTAL				



L.J TECIDOS E CONFECÇOES LTDA

AV. OLIVEIRA ROMA -100 – CENTRO

FONE:(98) 996053440 CEP: 65.500-000 CHAPADINHA -MA
CNPJ: 11.036.522/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.093.402-7

À
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.036.522/0001-60, sediada na Avenida José Caetano n° 100- Centro, município de Chapadinha - MA, vem apresentar proposta de preços com os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	Persianas Verticais C/ Bandô	M²	192	R\$ 320,00	61.440,00
	TOTAL				R\$ 61.440,00

Valor total da Proposta: R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chapadinha - MA, 22 de Dezembro de 2025

Representante Legal



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 6296/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CASSIO D A LIMA CNPJ: 45.721.403/0001-68		PERSIANAS GARCIA LTDA CNPJ: 02.530.957/0001-75		L J TECIDOS E CONFECCOES LTDA CNPJ: 11.036.522/0001-60		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Persianas verticais com bandô	MT²	192	R\$ 312,00	R\$ 59.904,00	R\$ 320,50	R\$ 61.536,00	R\$ 320,00	R\$ 61.440,00	R\$ 317,50	R\$ 60.960,00
				Valor total:	R\$ 59.904,00	Valor total:	R\$ 61.536,00	Valor total:	R\$ 61.440,00	Total Média:	R\$ 60.960,00

objeto: Aquisição de cortinas persianas de interesse da secretaria municipal de educação.

Sharlaine Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras
P R E S I D E N T A M U N I C I P A L D E C H A P A D I N H A
Sharlaine Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

Fls 0016
Proc. Nº 0031/2026
Ass [Assinatura]



A Ilma. Sr.^a.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

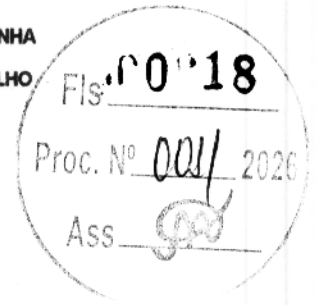
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **CASSIO D A LIMA - ME** sendo então vencedora no valor de R\$ 59.904,00,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais)

Chapadinho, 23 de Dezembro de 2025


Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.6296.2025**, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de cortinas persiana de interesse da Sec. Municipal de Educação de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 23 de Dezembro de 2025


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**MINUTA**

CONTRATO Nº ____/____ DL ____/____
 PROC. ADM. Nº ____ . ____ . ____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, s/n – _____ – Chapadinhá - MA, representado neste ato pela Sra. _____, Secretária Municipal de _____, residente nesta cidade, portadora do CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ. nº _____, localizada na Av. _____, letra _____ – _____ – Chapadinhá - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal o Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais c/ Bandô	M ²	192		
	TOTAL				

VALOR TOTAL: RS _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de __ (___), meses poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:
- 6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.



6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ _____** (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 no valor de **R\$ _____** (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja



Fls. 0022
Proc. N° 004 2026
Ass. [Signature]

necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

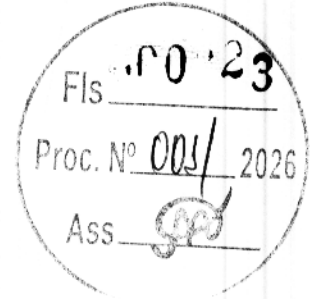
Chapadina-MA, ____ de ____ de ____

Secretária Municipal de _____
CONTRATANTE

CNPJ: _____

Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 6296.2026.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Secretaria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho-MA.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretária de Educação, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações realizadas CASSIO D A LIMA, PERSIANAS GARCIAS LTDA e L J TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinho-MA, no qual a empresa CASSIO D A LIMA valor de R\$ 59. 904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais), sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

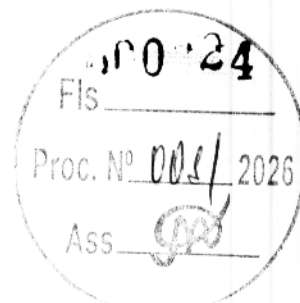
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

D



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

10



Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor da contratação em questão é de R\$ 59.904,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado,



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A



após
simplificado de

suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

procedimento
concorrência,

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de interesse da Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA 24 de dezembro de 2025

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessora Jurídica

Assesora Jurídica



Chapadina - MA, 26 de Dezembro de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persiana de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA com valor de R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.6296.2025

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO**

A Ilma Sr^a
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de cortinas persiana de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

Chapadinho, 29 de Dezembro de 2025

Veronilson Pereira da Ponte
CONTADOR

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 009234/O-9



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadina – MA, 30 de Dezembro de 2025

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



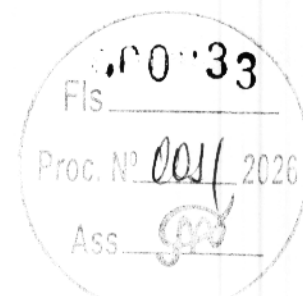
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 6296.2025 da **DL 001/2026**, o Ato de designação de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 31 de Dezembro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Folha 034

Proc. Nº 001/2026

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 - Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou restrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 0035
Proc. Nº 001/2026
Ass. [assinatura]

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- ~~Processo Administrativo nº 6296.2025~~
- ~~Suspensão de Licitação nº 001/2026~~
- **Requisitante:** – Secretária Municipal de Educação – Nara da Silva Macedo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **RS 60.960,00(sessenta mil novecentos e sessenta reais)**

Chapadinho, 02 de Janeiro de 2026

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

- Dispensa de Licitação nº 001/2026
- Processo Administrativo nº 0101.6296.2025

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de **cortinas persianas** justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria dos ambientes das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem. As cortinas persianas são essenciais para o controle da luminosidade natural, reduzindo o excesso de luz solar nas salas de aula, bibliotecas, salas administrativas e demais espaços, o que contribui para maior conforto visual, preservação de equipamentos eletrônicos e melhor aproveitamento das atividades pedagógicas. Além disso, auxiliam na ventilação adequada e na manutenção da privacidade dos ambientes.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021



Fls: 0038

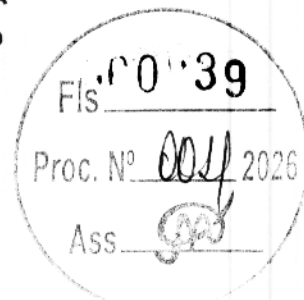
Proc. Nº 004 2026

Ass: [Signature]

Chapadina - MA, 02 de Janeiro de 2026

LUCIANO DE SOUZA GOMES

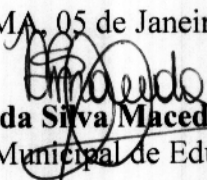
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.6296.2025****Dispensa de Licitação nº 001/2026**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **CASSIO D A LIMA - ME**, CNPJ. nº 45.721.403/0001.68, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de cortinas de persianas em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA, no valor total de R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 05 de Janeiro de 2026


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Muni. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



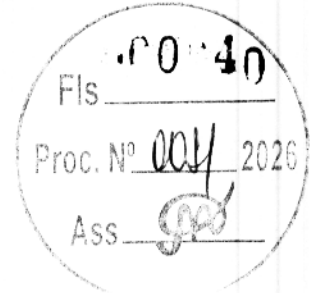
À Empresa

CASSIO D A LIMA - ME

CNPJ. nº 45.721.403/0001-68

Av. Raimundo Oliveira, nº 61 Letra A, Areal – Chapadina/MA

CEP: 65.500-000



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **aquisição de cortinas persianas em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

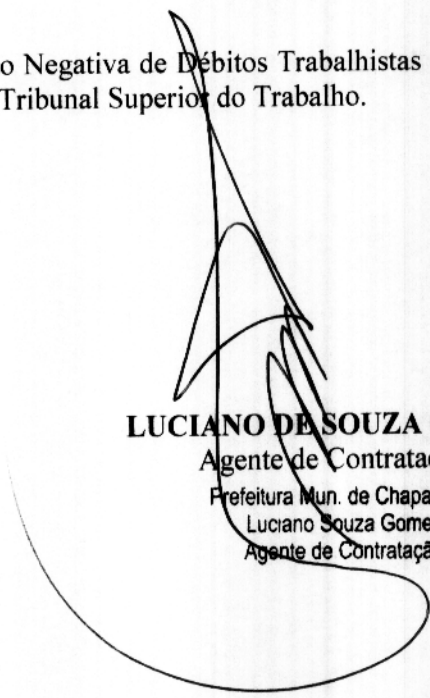
HABILITAÇÃO JURÍDICA

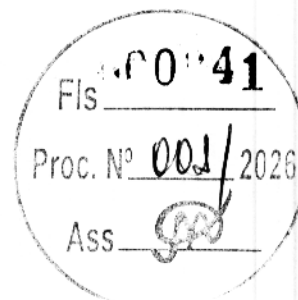
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Chapadina - MA, 06 de Janeiro de 2026


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



Fls. nº 0142

Proc. Nº 004/2020

Ass. [assinatura]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CASSIO DOMINGOS ALMEIDA LIMA, brasileiro, empresário, casado, natural da cidade de Chapadinha - MA, nascido em 23/12/1984, portador do RG nº 127170619996 SESP/MA e do CPF nº 009.679.093-84, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Almeida, 1195, Centro, Chapadinha - MA - CEP. 65.500-000, Titular da empresa individual: **CASSIO DOMINGOS ALMEIDA LIMA 00967909384**, estabelecida na Avenida Raimundo Oliveira, Nº 61, Letra A, Areal, Chapadinha - MA - CEP. 65.500-000, inscrita no CNPJ: **45.721.403/0001-68**, inscrita na JUCEMA sob o NIRE nº **2180276564-2**, o empresário individual resolve alterar e consolidar seu Instrumento social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa, que gira sobre o nome empresarial CASSIO DOMINGOS ALMEIDA LIMA 00967909384, girará a partir da data de arquivamento deste instrumento, sob o nome empresarial **CASSIO D A LIMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário individual passará a ter o seguinte objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CARVAO E LENHA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS.

ATIVIDADES PRINCIPAL:

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

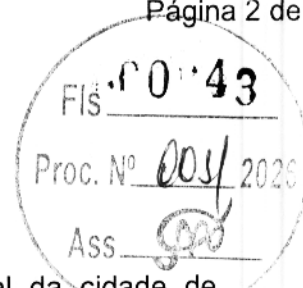
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Em face das alterações acima, consolida-se o Instrumento de empresário individual mediante as seguintes cláusulas:

INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"CASSIO D A LIMA" - CNPJ: 45.721.403/0001-68



CASSIO DOMINGOS ALMEIDA LIMA, brasileiro, empresário, casado, natural da cidade de Chapadinha - MA, nascido em 23/12/1984, portador do RG nº 127170619996 SESP/MA e do CPF nº 009.679.093-84, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Almeida, 1195, Centro, Chapadinha - MA – CEP. 65.500-000, Titular da empresa individual: **CASSIO D A LIMA**, estabelecida na Avenida Raimundo Oliveira, Nº 61, Letra A, Areal, Chapadinha - MA – CEP. 65.500-000, inscrita no CNPJ: **45.721.403/0001-68**, inscrita na JUCEMA sob o NIRE nº **2180276564-2**, o empresário individual, resolve depois de feitas as devidas alterações, consolidar o **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **CASSIO D A LIMA**, e usa a expressão **CASSIO MAQUINAS E PEÇAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Raimundo Oliveira, Nº 61, Letra A, Areal, Chapadinha - MA – CEP. 65.500-000.**

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO O empresário individual tem o seguinte objeto social:
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CARVAO E LENHA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS.

ATIVIDADES PRINCIPAL:

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4757-1/00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

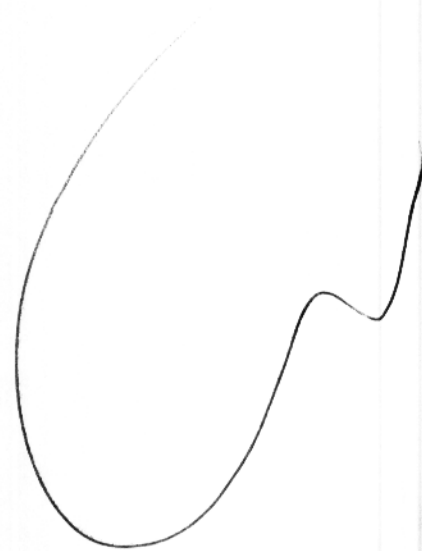
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Fls. 0044
Proc. Nº 001/2020
Ass. [assinatura]

Chapadinha - MA, 06 de janeiro de 2023

Cassio Domingos Almeida Lima
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CASSIO D A LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00967909384	CASSIO DOMINGOS ALMEIDA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 17:31 SOB Nº 20230026583.
PROTOCOLO: 230026583 DE 06/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300223468. CNPJ DA SEDE: 45721403000168.
NIRE: 21802765642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
CASSIO D A LIMA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

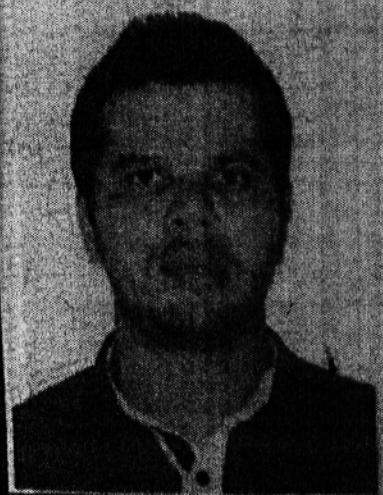
Fls. 0046
Proc. N° 001/2026
Ass. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CASSIO DOMINGOS ALMEIDA LIMA



FILIAÇÃO
CEZARIO ANGELO DE LIMA E MARIA DE
JESUS ALMEIDA LIMA

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
23/12/1984	SSP/MA	**
NATALIDADE		
CHAPADINHA - MA		
OBSERVAÇÃO		

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 0047
Proc. Nº 001/2020
Ass. *[Signature]*

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00967909384

DNI

P-013

VIA-02

REGISTRO GERAL 012717061999-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2019

REGISTRO CIVIL

CASAM. N.4906 FLS 66 LIV B17

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

GNP

CNS

MA1805960120

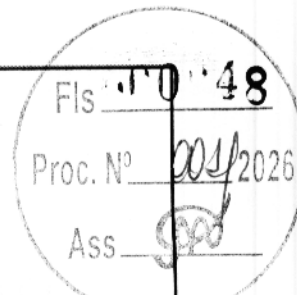
[Signature]
LUGO / CANDIDANTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.721.403/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASSIO D A LIMA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASSIO MAQUINAS E PECAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV RAIMUNDO OLIVEIRA	NÚMERO 61	COMPLEMENTO LETRA A
---	---------------------	-------------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIO.AGRILL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9139-0867
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **17:43:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Fls. 0049

Proc. Nº 001/2022

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Nº 842/2025

Insc. Municipal
4012-6

CNPJ
45.721.403/0001-68

Data da Constituição
21/03/2022

Nome/Razão Social
CASSIO D A LIMA

Data de Início
21/03/2022

Denominação Comercial
CASSIO MAQUINAS E PECAS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4744001-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Atividades Secundárias

3314711 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
3314712 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
4541205 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732800 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA RAIMUNDO OLIVEIRA

Número
61

Complemento
LETRA A

Quadra Bairro
AREAL

Data de Cadastro Validade
18/05/2022 31/12/2025

Código de Autenticação
GDVQ-13U4

Informações Adicionais

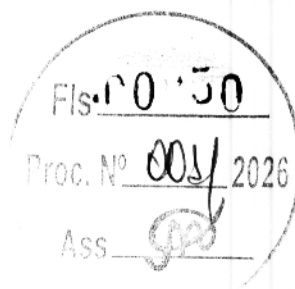
Com base na Lei nº 1.392/2023 – Artigo - 122 - É assegurada à Guarda Municipal De Chapadinda, a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como: Guarda Civil, Guarda Civil Municipal e Policia Municipal

CHAPADINHA-MA, 19 de dezembro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO

19/12/2025 11:36:43

Alvaro...
Prefeitura Municipal de Chapadinda
Lima Machado Araújo
Diretor de Arrecadação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.721.403/0001-68
Razão Social: CASSIO D A LIMA
Endereço: AVE RAIMUNDO OLIVEIRA 61 LETRA A / AREAL / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122206576501127949

Informação obtida em 22/12/2025 08:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

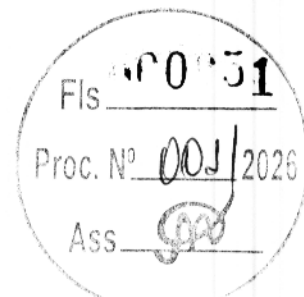
CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/12/2025 08:59:23

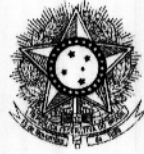
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2919/2025
AUTENTICAÇÃO:596A5705F4D9C0867EA0ABA3BE5DB567



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CASSIO D A LIMA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **45.721.403/0001-68**, situada nesta Cidade **AVENIDA RAIMUNDO OLIVEIRA, 61 LETRA A AREAL**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **22/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 22/12/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSIO D A LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.721.403/0001-68

Certidão nº: 76290186/2025

Expedição: 09/12/2025, às 14:45:36 ✓

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSIO D A LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.721.403/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

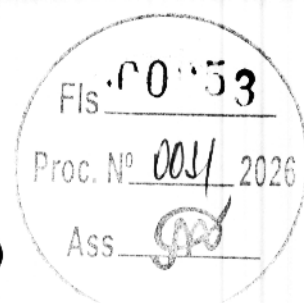
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 119453/25

Data da 18/12/2025 10:54:04

Inscrição Estadual: 127487719

CPF/CNPJ: 45721403000168

Razão Social: CASSIO D A LIMA

Endereço: AVE RAIMUNDO OLIVEIRA, 61 LETRA A CEP: 65500000 - AREAL

Telefone: (98)91390867

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2025 10:54:04

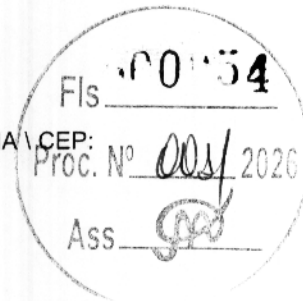


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/12/2025 09:00:43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2920/2025

AUTENTICAÇÃO:8F5C8ACFEBC4073FFD8F56522D137223

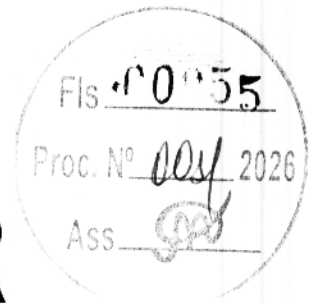
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **CASSIO D A LIMA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **45.721.403/0001-68**, situada neste Cidade, **AVENIDA RAIMUNDO OLIVEIRA, 61 LETRA A AREAL**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

● presente Certidão terá validade até **22/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 22/12/2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 404871/25

Data da 18/12/2025 10:52:49

Inscrição Estadual: 127487719

CPF/CNPJ: 45721403000168

Razão Social: CASSIO D A LIMA

Endereço: AVE RAIMUNDO OLIVEIRA, 61 LETRA A CEP: 65500000 - AREAL

Telefone: (98)91390867

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

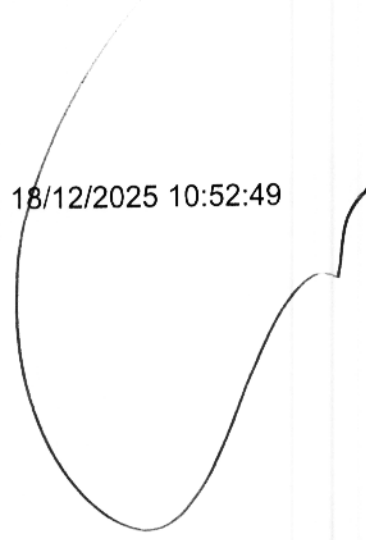
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912563001918	23/07/2025	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912563001919	23/07/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

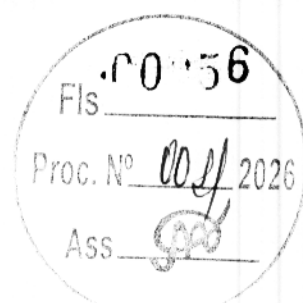
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2025 10:52:49





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASSIO D A LIMA
CNPJ: 45.721.403/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:12 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **3FEE.ABEE.006A.0E7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASSIO D A LIMA
CNPJ: 45.721.403/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:12 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **3FEE.ABEE.006A.0E7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa, **CASSIO D A LIMA** CNPJ. nº 45.721.403/0001-68, para assinatura do Contrato nº 0001/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2026.

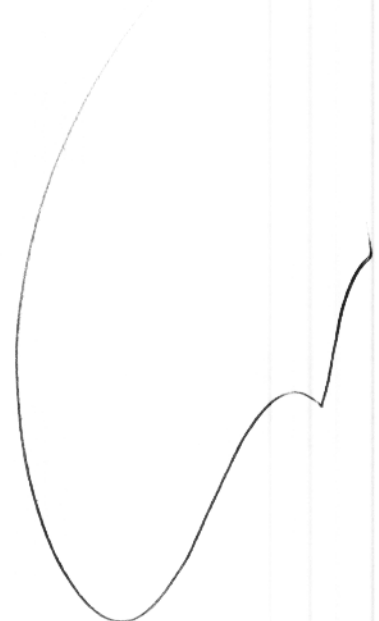
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 06 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





Fls. 0059
Proc. Nº 001/2026
Ass. [Signature]

CONTRATO Nº 001/2026 DL 001/2026
PROC. ADM. Nº 0101.6296.2025

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n – Campo Velho – Chapadinhã - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **CASSIO D A LIMA - ME**, CNPJ. nº 45.721.403/0001-68, localizada na Av. Raimundo Oliveira, letra A, nº 61 – Areal – Chapadinhã - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal o Sr. Cassio Domingos Almeida Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 012717061999-6 SSP/MA e CPF nº 009.679.093-84, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinhã/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais c/ Bandô	M ²	192	R\$ 312,00	R\$ 59.904,00
	TOTAL				R\$ 59.904,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

[Signature]

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze), meses poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;



6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 no valor de **R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 06 de Janeiro de 2026

[Signature]

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

[Signature]

CASSIO D A LIMA - ME
CNPJ: 45.721.403/0001-68
CASSIO DOMINGOS ALMEIDA LIMA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

[Signature]

279.943.399-34



Fls. 0063

Proc. Nº 001/2026

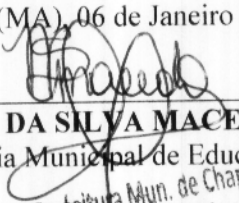
Ass. [Signature]

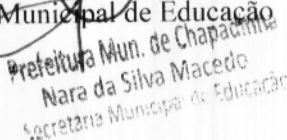
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 – DL Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 001/2026 - DL Nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 6296.2025****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2026**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** CASSIO DA C LIMA - ME CNPJ. nº 45.721.403/0001-68**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2026 a 06 de Janeiro de 2027**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Janeiro de 2026

Chapadina (MA), 06 de Janeiro de 2026


NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação


 Prefeitura Mun. de Chapadina
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO 001/2026

Fls. 00164

Proc. Nº 001/2026

Ass. *ged*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - DL Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2026 - DL Nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 0028/2026 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2026 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** CASSIO DA C LIMA - ME CNPJ. nº 45.721.403/0001-68 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.904.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2026 a 06 de Janeiro de 2027 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Janeiro de 2026 Chapadinha (MA), 06 de Janeiro de 2026 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3032-9347fa0f3a86d9bf2623645445ee647114a5ded6

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.6296.2025 **Dispensa de Licitação nº 001/2026** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **CASSIO D A LIMA - ME**, CNPJ. nº 45.721.403/0001.68, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de cortinas de persianas em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA, no valor total de R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 05 de Janeiro de 2026 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 4496-845f2dcd3d874f88606f7b7ab5339ceeb3c0db16

Fls. 0065

Proc. Nº 001/2026

Ass. [assinatura]

AVISO DE ERRATA - DISPENSA Nº 004/2026

AVISO DE ERRATA

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA

Edição nº 3785/2026, de 25 de fevereiro de 2026, páginas 03, 05 e 06

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente aos extratos publicados na edição acima mencionada, para fins de correção, conforme segue:

ONDE SE LÊ:CNPJ da empresa contratada: **61.057.511/0001-15****LEIA-SE:**CNPJ da empresa contratada: **61.067.511/0001-15****ONDE SE LÊ:**Fundamentação legal: **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021****LEIA-SE:**Fundamentação legal: **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****ONDE SE LÊ:**Data do extrato do Contrato nº 102/2026: **25 de fevereiro de 2026****LEIA-SE:**Data correta do extrato do Contrato nº 102/2026: **10 de fevereiro de 2026****ONDE SE LÊ:****TERMO DE RETIFICAÇÃO****LEIA-SE:****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes nas publicações originais.

Chapadina/MA, 24 de Abril de 2026.

Vânia Duarte Mora Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 6068-f96983ca81a171078544b310b0e82b576709b60b

Errata da DL 001/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 257/2024 DL nº 001/2026 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2026. **ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo 0028/2026 **LEIA-SE:** Processo Administrativo 6296/2025 Chapadina/MA, 24 de Abril de 2026.

Identificador: 3876-b72939a2496f773b73cf95987bed6ca46094df2f

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 034/2026

AVISO DE ERRATA

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA

Edição nº 3769/2026, de 04 de fevereiro de 2026, página 05

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao extrato publicado na edição acima mencionada, para fins de correção, conforme segue:

ONDE SE LÊ:Fundamentação legal do Extrato de Contrato nº 034/2026 - Dispensa nº 003/2026: **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021****LEIA-SE:**Fundamentação legal correta: **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**



Errata Extrato do Contrato 001/2026 DL 001/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 DL nº 001/2026 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 24 de Abril de 2026. ONDE SE LÊ: Extrato do contrato 257/2024 LEIA-SE: extrato do contrato 001/2026 Chapadina/MA, 08 de Maio de 2026.

Identificador: 3973-cf6aed89d60254af489c337acb3f1379c6b259fa

PORTARIA Nº 037/2026 - GP

PORTARIA Nº 037/2026 -GP
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR **EDUARDO BALLUZ NETO**, portador do C.P.F. 067.886.973-10, do cargo em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Chapadina.
Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 28/04/2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 6255-061665e11a22a8a79289599f234f6394eb35d4e1

PORTARIA Nº 044/2026 - GP

PORTARIA Nº 044/2026 -GP
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR **DANIELE MENESES BRAGA, Mat. 8975**, portadora do C.P.F. 020.123.513-79, para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Chapadina.
Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 04/05/2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3973-029ce522798e8bc65f9d7ef4db022f15f6d97d2b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
104/2025**

Partes: Município de Chapadina/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, (Contratante) e a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ nº 04.405.089/0001-27, (Contratada). **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2025 por mais **12 (doze) meses**, com início em **09 de março de 2026** e término em **09 de março de 2027**, para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes aéreos nacionais e reserva de hospedagem. **Fundamento:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Exercício 2026 - Elemento 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da assinatura:** Chapadina/MA, 09 de março de 2026. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 3973-767a913fdb090a2fa0f028a1ffbf140fc2766d0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
105/2025**

Partes: Município de Chapadina/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05 CONTRATANTE e a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ nº 04.405.089/0001-27 CONTRATADA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2025 por mais **12 (doze) meses**, com início em **09 de março de 2026** e término em **09 de março de 2027**, para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes aéreos nacionais e reserva de hospedagem de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Exercício 2026 - Elementos: 12.122.0002.2034.0000 e 12.361.0013.2113.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da assinatura:** Chapadina/MA, 09 de março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

Identificador: 3973-3d4e56f41e72a903cc56d273673e4ad02a68326b

